

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 4.049 - 23/06/2014

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.615 de 27/05/2014.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.006.3390.39 .....R\$ 100.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.003.4490.52 .....R\$ 630,00  
02.06.12.361.3612.045.3390.30 .....R\$ 30.000,00  
**Soma .....R\$ 30.630,00**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.2412.152.3390.32 .....R\$ 3.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.15.451.4512.044.4490.51..... R\$ 167.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.39.....R\$ 70.000,00

**TOTAL .....R\$ 370.630,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br


## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.198.3190.11.....R\$ 370.630,00

**TOTAL .....R\$ 370.630,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Junho de 2014.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.049 de 23/06/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.615/2014

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 23 de Junho de 2014

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal